



*Arquivo atualizado conforme: Retificação I, de 7 de agosto de 2013; e Retificação II, de 22 de agosto de 2013

EDITAL Nº 001/2013

CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NAS ÁREAS DA FONOAUDIOLOGIA

O **CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - CFFa**, atendendo o disposto na Resolução CFFa nº 359/2008, disponível no *site* www.fonoaudiologia.org.br, *link* "legislação", faz saber que realizará sob a responsabilidade do **Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN** Concurso de Provas e Títulos para **concessão e registro do Título de Especialista** nas áreas descritas na Tabela no item 1 deste Edital, que disporá também sobre as demais instruções inerentes ao certame.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso de Provas e Títulos destina-se a concessão e registro do Título de Especialista na área da Fonoaudiologia, nas especialidades de Audiologia, Disfagia, Fonoaudiologia Educacional, Linguagem, Motricidade Orofacial, Saúde Coletiva e Voz.
- 1.1.1 O profissional que se enquadra nos termos do Art 7º da Resolução CFFa nº 359/2008 não necessita realizar Concurso para obtenção do Título de Especialista. Nestas condições, o profissional deverá seguir as orientações da Resolução CFFa nº 359/2008 para a obtenção do Título. A referida Resolução está disponível para consulta no *site* www.fonoaudiologia.org.br, *link* "legislação".
- 1.2 O Título de Especialista, expedido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, é um certificado de qualificação profissional.
- 1.3 A Especialidade é uma área particular do conhecimento, exercida pelo profissional qualificado a executar procedimentos de maior complexidade, para atender demanda específica das necessidades sociais.
- 1.4 A validade do certame é de 180 dias a partir da homologação do resultado final.
- 1.5 As especialidades estão especificadas no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.6 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.7 A especialidade, o código das especialidades, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo

ESPECIALIDADES	CÓDIGO DAS ESPECIALIDADES	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AUDIOLOGIA	101	O Candidato deverá ser Fonoaudiólogo inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição nos últimos 3 anos consecutivos em exercício ativo, contados até a data de realização das Provas Objetivas, Discursiva e Títulos, e estar em pleno gozo dos seus direitos.	R\$ 150,00
DISFAGIA	102		
FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL	103		
LINGUAGEM	104		
MOTRICIDADE OROFACIAL	105		
SAÚDE COLETIVA	106		
VOZ	107		

2 – DOS REQUISITOS

- 2.1 Para se inscrever o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 Possuir e comprovar os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.2.1 A título de comprovação dos requisitos mínimos exigidos, o candidato deverá possuir certidão de regularidade fornecida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição.

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições se realizarão somente **VIA INTERNET**: De 14h00 do dia 5 de agosto de 2013 às 23h59 do dia 25 de agosto de 2013, no *site* www.idecan.org.br.
- 3.2 **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**
- 3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar e observar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso disponíveis na página do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00 do dia 5 de agosto de 2013 às 23h59 do dia 25 de agosto de 2013, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pela especialidade a que deseja a titulação; d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e e) O banco confirmará o seu pagamento junto ao IDECAN. **ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.**

3.2.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária, e seus correspondentes.

3.2.2.2 Todos os candidatos inscritos no período de **14h00 do dia 5 de agosto de 2013 às 23h59 do dia 25 de agosto de 2013** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**26 de agosto de 2013**) até as **23h59**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico **www.idecan.org.br**. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto **on-line**.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO

3.3.1 O IDECAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.3.4 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva titulação.

3.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso.

3.3.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.3.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3.11.1.1 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.3.11.2 A isenção tratada no subitem 3.3.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **5 e 7 de agosto de 2013** por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.3.11.2.1 O IDECAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.3.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.3.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDECAN e da Comissão Permanente de Concurso Público, conforme o caso.

3.3.11.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.3.11.6 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.3.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.3.11.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **15 de agosto de 2013**, pela Internet, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br).

3.3.11.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao IDECAN via fax (32-3722-3292) ou via correio eletrônico (atendimento@idecan.org.br).

3.3.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **21 de agosto de 2013**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa, após a apreciação de recurso porventura apresentado.

3.3.12 Não serão deferidas inscrições via *fax* e/ou via *e-mail*.

3.3.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.14 O candidato que desejar alterar o nome ou CPF ou demais dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para o IDECAN – Rua José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



Augusto Abreu, nº1000/A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé – MG, CEP 36880-000, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

3.3.15 O **IDECAN** disponibilizará no endereço eletrônico www.idecan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 9 de setembro de 2013**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.3.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.3.16.1 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso.

3.3.17 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

4 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários para cada fase do concurso e, ainda, enviar, até o dia **26 de agosto de 2013**, impreterivelmente, via SEDEX, para a sede do **IDECAN** – Rua José Augusto Abreu, nº1000/A, Bairro Augusto Abreu, Muriaé – MG, CEP: 36880-000 – laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar, para o endereço citado no subitem 4.1, cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **26 de agosto de 2013**, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. O alimentando deverá vir com um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

4.2.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.2.2 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br a relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido os pedidos de atendimento especial para a realização das provas, na data provável de **9 de setembro de 2013**.

4.4 Portadores de doenças infecto-contagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao **IDECAN**, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la ao **IDECAN** via *e-mail* (atendimento@idecan.org.br) tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

5 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e especialidade, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 16 de setembro de 2013**, no endereço eletrônico do **IDECAN** (www.idecan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* (atendimento@idecan.org.br) e telefone (32) 3722-3292.

5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN**, através de *e-mail* (atendimento@idecan.org.br) ou telefone (32) 3722-3292, no horário entre 9h00 às 17h00, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **20 de setembro de 2013**.

5.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico do **IDECAN**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

5.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.2.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.2.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

5.3 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

5.4 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos inscritos.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Concurso constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha, provas escritas discursivas e avaliação de títulos, **de caráter eliminatório e classificatório, e será considerado aprovado no certame e habilitado a receber a titulação pleiteada o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação de cada etapa**, de conforme disposto a abaixo.

ETAPAS	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Objetiva	Conhecimentos Específicos por Especialidade	40	50	100
Discursiva		2	50	100
Títulos	-	-	50	100

6.2 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.2.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de 40 (quarenta) questões, valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos cada questão, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



6.2.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

6.2.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

6.2.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

6.2.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.2.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

6.2.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.8 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

6.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.3 DAS PROVAS DISCURSIVAS

6.3.1 Serão aplicadas provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, conforme subitem 7.1 deste Edital, constituída de **2 (duas) questões abertas**.

6.3.2 Cada questão terá o valor de 50 (cinquenta) pontos, conforme distribuição apresentada no subitem 6.3.12 deste Edital, e será realizada no mesmo horário previsto no subitem 7.1 deste Edital para a realização das provas objetivas.

6.3.2.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos das referidas provas.

6.3.3 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação da especialidade, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.3.4 O conteúdo programático para a prova discursiva será o constante do Anexo I deste Edital, ou seja, será o mesmo conteúdo cobrado para as provas escritas objetivas de múltipla escolha.

6.3.5 As respostas às questões abertas deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que o impossibilite de redigir textos, como também no caso de candidato que solicitou atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.3.6 Para a redação das respostas às questões discursivas, a extensão máxima do texto será de 30 (trinta) linhas para cada questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

6.3.6.1 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

6.3.7 A folha de respostas das provas discursivas será fornecida juntamente com o cartão de respostas das provas escritas objetivas de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão de respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a folha de textos definitivos (prova discursiva) sem qualquer termo que identifique o candidato.

6.3.7.1 A folha de respostas da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.3.8 A folha de respostas da prova discursiva será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha de respostas, sob pena de anulação de sua prova. O candidato deverá, ainda, quando da entrega da folha de respostas pelo fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no concurso.

6.3.9 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.

6.3.10 O candidato deverá observar atentamente a ordem de transcrição das suas respostas quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tal ordem de transcrição das respostas, assim como o número máximo de páginas destinadas à redação das respostas, receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

6.3.11 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.

6.3.12 Para efeito de avaliação das provas discursivas serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
Crítérios	Elementos da Avaliação de cada questão	Total de pontos por critério
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das idéias.	30 pontos
Aspectos Técnicos	Pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento propostos e ao conteúdo programático proposto.	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		50 pontos

6.3.13 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova escrita objetiva de múltipla escolha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



6.4 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVAS

6.4.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas serão realizadas simultaneamente nas cidades de Ipojuca/PE e São Paulo/SP, com data inicialmente prevista para o dia 22 de setembro de 2013 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas para sua realização, em turno único, no horário de 08h30 às 12h30, horário oficial de Brasília/DF.

6.4.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, será divulgado a partir de 16 de setembro de 2013 no endereço eletrônico www.idecan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.4.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referente a inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

6.4.4 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

6.4.5 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.4.6 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.

6.4.6.1 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

6.4.8 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

6.4.9 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato estiver de posse do protocolo de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

6.4.9.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.4.9.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.4.10 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.4.10.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.4.11 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

6.4.11.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

6.4.11.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.4.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.4.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.4.13.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.4.13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.4.13.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.4.13.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.4.13.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.4.13 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.4.13.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.4.13.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.4.13.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



6.4.14 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.4.14.1 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade.

6.4.14.2 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.4.15 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

6.4.16 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.4.17 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha e discursivas. Será excluído do Concurso o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.4.18 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 6.4.10, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.4.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.4.20 O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

6.4.20.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas e a folha de textos definitivos, que serão utilizados para a correção de suas provas. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.4.21 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.7.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

6.4.21.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

6.4.22 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

6.4.22.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.4.23 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.4.21 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.4.23.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

6.4.24 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.4.25 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.4.26 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.4.26.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.5 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.5.1 A avaliação de títulos, **de caráter eliminatório e classificatório**, valerá até 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.5.1.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos na avaliação de títulos.

6.5.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II deste Edital, deverão ser entregues na data de realização das provas escritas, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma, onde haverá envelopes próprios à disposição dos candidatos interessados para entrega.

6.5.2.1 No momento da entrega dos títulos, o Coordenador do local de provas, ou pessoa por ele indicada, fará a conferência entre o número de documentos (folhas) entregues pelo candidato e o quantitativo assinalado no Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital. Após a conferência, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

6.5.2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas. **Não será admitido, no dia de realização do concurso, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.**

6.5.2.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas e discursivas.

6.5.2.4 Na entrega dos títulos, o candidato deverá anexar o Formulário de Envio de Títulos, conforme modelo no Anexo II deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos a serem avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e especialidade, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

6.5.3 Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas, ou até mesmo a via original, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.5.3.1 **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

6.5.3.2 A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.5.3.3 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.5.3.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

6.5.4 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.5.5 Cada título será considerado uma única vez.

6.5.6 Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Programa de Residência em Fonoaudiologia.	Certificado de conclusão do programa expedido pelo órgão competente em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, no qual conste a <u>duração mínima de um ano e a carga horária mínima de 1.700 (um mil setecentas) horas.</u>	45	45
b) Programa de Residência em áreas correlatas à fonoaudiologia		30	30
c) Curso de Especialização em Fonoaudiologia, na área da especialidade pretendida, com carga horária mínima de 500 horas, que esteja de acordo com a Resolução CFFa n. 334/2006.	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, acompanhado <u>do histórico escolar</u> , expedido pela instituição em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, <u>indicação da carga horária mínima de 500 horas</u> e data do documento.	40	40
d) Curso de Especialização em Fonoaudiologia em área diversa da especialidade pretendida, com carga horária mínima de 500 horas.		20	20
e) Curso de Especialização em Fonoaudiologia na área da especialidade pretendida com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, <u>acompanhado do histórico escolar</u> , expedido pela instituição em papel timbrado, contendo nome, cargo/função do signatário, <u>indicação da carga horária mínima de 360 horas</u> e data do documento.	25	25
f) Curso de Especialização em Fonoaudiologia na área diversa da especialidade pretendida, com duração mínima de 360 horas.		12	12
g) Doutorado reconhecido pela CAPES, com tese na área especialidade pretendida.	Diploma devidamente registrado, ou ata da defesa da dissertação ou tese, ou certificado/declaração de conclusão de curso expedido pelo órgão competente, em papel timbrado da instituição e com nome/cargo/função do responsável e data do documento. *Caso o diploma não informe expressamente que o curso é reconhecido pelo CAPES, deverá ser enviada declaração da Instituição de ensino atestando o reconhecimento do curso de Doutorado/Mestrado.	40	40
h) Doutorado reconhecido pela CAPES, com tese em área correlata àquela da especialidade pretendida.		20	20
i) Mestrado reconhecido pela CAPES com dissertação na área da especialidade pretendida.		30	30
j) Mestrado reconhecido pela CAPES com dissertação em área correlata àquela da especialidade pretendida.		15	15

k) Curso de Aperfeiçoamento/ Aprimoramento com duração mínima de 120 horas, na área da especialidade pretendida.		10	20
l) Curso de Aperfeiçoamento/ Aprimoramento com duração mínima de 120 horas, em áreas correlatas e em área diversa da especialidade pretendida.	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão de curso e oficina/workshops, cujo nome indique a relação com a área de especialidade da Fonoaudiologia em que se pretende obter o título de Especialista expedido pela instituição, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função, <u>no qual conste obrigatoriamente a carga horária</u> e a data do documento.	5	10
m) Curso de Extensão com duração mínima de 80 horas, na área da especialidade pretendida.		5	15
n) Participação em Oficinas / <i>Workshops</i> ou similares, na área da especialidade pretendida, com duração mínima de 20 horas.		4	12
o) Associação a Entidade Científica Nacional, Regional ou Internacional ligada à Fonoaudiologia.		1 (por ano de associação)	5
p) Aprovação em Concurso Público para provimento de cargo de Fonoaudiólogo.	Comprovante expedido pelo respectivo órgão, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo, emprego ou função e a data do documento, ou exemplar do diário oficial, sendo que em ambos deve estar especificado o nome do candidato, o concurso e o cargo para o qual ele foi aprovado.	10	10
q) Aprovação em Concurso Público para cargo, emprego ou função em ensino superior na área da especialidade pretendida.		10	20
r) Publicação de livro com registro na biblioteca nacional referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação da capa da obra, da ficha catalográfica em que conste o número de registro na biblioteca nacional e das páginas em que conste o nome do candidato como autor ou co-autor.	5	15
s) Organização de livro com registro na biblioteca nacional referente à área da especialidade pretendida.		3	9
t) Publicação de capítulo de livro com registro na biblioteca nacional referente à área da especialidade pretendida.		3	09
u) Publicação de capítulo de livro publicado internacionalmente referente à área da especialidade pretendida		3	12
v) Organização de Eventos científicos	Certificado, Atestado ou Declaração do órgão proponente.	2	6
w) Publicação de artigo completo em periódico internacional indexado, referente à área da especialidade pretendida.	Apresentação do exemplar integral, original ou cópia de boa qualidade com autenticação em cartório de notas, das páginas em que conste o nome do candidato. *Em casos de publicações em revistas eletrônicas, deverá <u>obrigatoriamente</u> ser informado o endereço eletrônico para consulta.	5	15
x) Publicação de artigo completo em periódico nacional indexado, referente à área da especialidade pretendida.		4	12
y) Publicação de resumo em anais de evento científico nacional ou internacional, referente à área da especialidade pretendida.		2	8
z) Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em anais de evento científico nacional ou internacional, referente à área da especialidade pretendida.		3	9
aa) Palestra e/ou conferência e/ou comunicação oral proferida em evento científico, referente à área da especialidade pretendida.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	4	8
ab) Curso, ou palestra, ministrado na área de especialidade pretendida em instituição diversa da sua.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	3	24
ac) Curso, ou palestra, ministrado em Fonoaudiologia em geral		2	12



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



ad) Participação em eventos: Congresso, Encontro, Jornada, Simpósio, e outros, nos últimos 5 anos.	Certificado expedido pela entidade, em papel timbrado, assinado pelo responsável, contendo identificação do signatário por meio de nome e respectivo cargo ou função e a data do documento.	2	20
ae) Atuação clínica na área pretendida de nos últimos 5 anos de atuação.	Declaração <u>com firma reconhecida</u> , que comprove a atuação na área pretendida (anexo III), <u>acompanhada de documento de comprovação de nada consta do Conselho Regional de fonoaudiologia, do tempo declarado.</u>	5 (por ano de atuação)	25

6.5.7 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título.

6.5.8 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.5.8.1 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.5.9 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7 - DOS PROGRAMAS

7.1 Os programas/conteúdo programático da prova escrita para os cargos objeto deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

7.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

7.3 O CFFa e o IDECAN, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

7.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 16h00 do dia subsequente ao da realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha (segunda-feira).

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita **somente via Internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao IDECAN, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no *link* correspondente ao Concurso Público.

8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas **e avaliação de títulos**, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas."

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via *e-mail*, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor despreze a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.2 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.3 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo *e-mail*: atendimento@idecan.org.br e endereço eletrônico: www.idecan.org.br, ou pelo telefone 0**(32) 3722-3292.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



- 9.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao **IDECAN**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto ao Conselho Federal de Fonoaudiologia. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 9.5 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- 9.6 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 9.7 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do IDECAN, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Licitação e Acompanhamento do Concurso Público.
- 9.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 9.9 O CFFa e o IDECAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do CFFa.
- 9.10 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
- 9.11 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 9.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.
- 9.13 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público constituída pela direção do CFFa, assessorados pelo **IDECAN**.
- 9.14 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.
- 9.15 Caberá à Presidente do **Conselho Federal de Fonoaudiologia** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

Brasília, 19 de julho de 2013.

BIANCA ARRUDA MANCHESTER DE QUEIROGA
Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUDIOLOGIA

Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes audiológicos para identificação das alterações cocleares, retrococleares e do sistema tímpano-ossicular. Avaliação e diagnóstico audiológico: testes eletrofisiológicos e de avaliação do processamento auditivo. Intervenção audiológica no idoso. Intervenção audiológica na saúde do trabalhador. Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo. Deficiência da audição, reabilitação e implante coclear. Exame otoneurológico. Terapia fonoaudiológica da criança surda. Reabilitação vestibular. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. PAIR: perda auditiva induzida por ruído. Trabalho interdisciplinar em Audiologia. Ética profissional: Resolução CFFa nº 305/2004. Legislação: **Resolução CFFa nº-381/2010 - Código de Processo Disciplinar a ser aplicado nas jurisdições dos Conselhos de Fonoaudiologia**; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal nº 6.965/81.

DISFAGIA

Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago. Fisiologia da deglutição. Métodos de avaliação nas disfagias. Disfagias em recém-nascidos e lactentes: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias em crianças com disfunções neuromotoras: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias neurogênicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias mecânicas/oncológicas: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagias em portadores de doenças neuromusculares: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Disfagia psicogênica: conceito, etiologia, classificação, investigação e tratamento fonoaudiológico. Trabalho interdisciplinar em disfagia. Ética profissional: Resolução CFFa nº 305/2004. Legislação: **Resolução CFFa nº-381/2010 - Código de Processo Disciplinar a ser aplicado nas jurisdições dos Conselhos de Fonoaudiologia**; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal nº 6.965/81.

FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL

Políticas públicas federais na educação – Lei de Diretrizes e Bases e Parâmetros Curriculares Nacionais. Políticas de atendimento educacional especializado. Aquisição da leitura, escrita e alfabetização. Transtornos de aprendizagem e outros distúrbios relacionados à aprendizagem. Atuação fonoaudiológica na educação: ações vinculadas a alunos, professores, gestores e equipes multidisciplinares. Ética profissional: Resolução CFFa nº 305/2004. Legislação: **Resolução CFFa nº-381/2010 - Código de Processo Disciplinar a ser aplicado nas jurisdições dos Conselhos de Fonoaudiologia**; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal nº 6.965/81.

LINGUAGEM

Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Transtornos de fala e fluência: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Distúrbios de linguagem oral e escrita: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica nos ciclos de vida. Transtornos do desenvolvimento: espectro autístico, deficiência intelectual e física e outros. Afasias: conceito, etiologia, classificação, avaliação, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Linguagem nos processos de envelhecimento. Trabalho interdisciplinar em Linguagem. Ética profissional: Resolução CFFa nº 305/2004. Legislação: **Resolução CFFa nº-381/2010 - Código de Processo Disciplinar a ser aplicado nas jurisdições dos Conselhos de Fonoaudiologia**; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal nº 6.965/81.

MOTRICIDADE OROFACIAL

Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático. Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais nos ciclos de vida. Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial. Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial, traumas de face, cirurgia ortognática, estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras lábio-palatinas e demais máis-formações orofaciais. Alterações de fala músculo esqueléticas. Desenvolvimento e alterações da função respiratória. Trabalho interdisciplinar em Motricidade Orofacial. Ética profissional: Resolução CFFa nº 305/2004. Legislação: **Resolução CFFa nº-381/2010 - Código de Processo Disciplinar a ser aplicado nas jurisdições dos Conselhos de Fonoaudiologia**; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal nº 6.965/81.

SAÚDE COLETIVA

Diretrizes e Princípios do Sistema Único de Saúde. Bases teóricas, conceituais e operacionais das políticas públicas e na saúde coletiva. Planejamento e gestão em saúde. Bases teóricas, conceituais e operacionais dos modelos tecnoassistenciais em saúde. Ações de promoção e educação. Ações de prevenção e reabilitação. Educação em saúde. Ética profissional: Resolução CFFa nº 305/2004. Legislação: **Resolução CFFa nº-381/2010 - Código de Processo Disciplinar a ser aplicado nas jurisdições dos Conselhos de Fonoaudiologia**; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal nº 6.965/81.

VOZ

Anatomia e fisiologia do aparelho fonador. Distúrbio da voz. Avaliação de voz clínica, voz profissional e em fonocologia. Teoria da fonação. Tratamento em voz clínica. Fisiologia das técnicas vocais. Intervenção/ tratamento em voz profissional. Tratamento em fonocologia. Voz e disfonia nos ciclos de vida: da infância à senectude. Promoção de saúde, qualidade de vida e voz. Trabalho interdisciplinar em voz. Microcirurgias da laringe. Ética profissional: Resolução CFFa nº 305/2004. Legislação: **Resolução CFFa nº-381/2010 - Código de Processo Disciplinar a ser aplicado nas jurisdições dos Conselhos de Fonoaudiologia**; Resolução CNE/CES 5/2002; Lei Federal nº 6.965/81.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Concurso

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na avaliação de títulos conforme subitem 6.5 do Edital.

01- Número de Documentos (folhas) Entregues: _____

02- Nome do candidato: _____

03- Nº de inscrição: _____

04- Especialidade: _____

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Início do curso	Término do curso	Carga Horária	Pontos solicitados pelo candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CLÍNICA COM VISTAS A PONTUAÇÃO PARA O CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NAS ÁREAS DA FONOAUDIOLOGIA DO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

(Nome, endereço completo, número do RG e do registro do CRFa) conforme o disposto no item XXXX do Edital nº xxxxxxx do CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA NAS ÁREAS DA FONOAUDIOLOGIA, declaro para os devidos fins que atuo na área de _____ desde de (mês e ano do início), prestando atendimento clínico fonoaudiológico.

Declaro, ainda, que a presente é expressão fiel da verdade, estando ciente de que nos casos de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão dolosa, incorrerei no crime previsto no art. 299, do Código Penal, sem prejuízo das sanções de natureza ética e administrativa.

(data e assinatura)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DAS ESPECIALIDADES

AUDIOLOGIA

Audiologia é o campo da Fonoaudiologia voltado para promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular, incluindo estudo e pesquisa. O objetivo principal da Audiologia é garantir a comunicação e a qualidade de vida do indivíduo por meio da otimização de suas habilidades auditivas.

O Fonoaudiólogo com especialização na área de Audiologia se habilitará ao título de "Especialista em Audiologia".

O domínio do especialista em Audiologia inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que envolvam:

- Estratégias e programas de promoção em saúde auditiva;
- Prevenção e diagnóstico da função auditiva e vestibular e de outros sistemas e alterações relacionadas;
- Seleção, adaptação e acompanhamento do uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), Implante Coclear e qualquer outro dispositivo para reabilitação auditiva ou proteção da audição;
- (Re)habilitação da audição a partir de uma proposta terapêutica, com a utilização de dispositivos eletrônicos e demais estratégias que se fizerem necessárias, visando a comunicação;
- Capacitação e assessoria em empresas e na rede de ensino público e privado desenvolvendo ações, em parceria com gestores, educadores, estudantes e trabalhadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição;

DISFAGIA

A disfagia é um distúrbio de deglutição, com sinais e sintomas específicos caracterizada por alterações em qualquer fase ou entre as fases da dinâmica de deglutição, de origem congênita ou adquirida, podendo gerar prejuízo pulmonar, nutricional e social;

O Fonoaudiólogo se habilitará ao título de "Fonoaudiólogo Especialista em Disfagia".

O domínio do especialista em Disfagia inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

- Orientar a equipe de saúde para a identificação de indivíduos com risco de disfagia e encaminhamento para avaliação fonoaudiológica;
- Avaliar, classificar e fazer o diagnóstico funcional da deglutição e do processo de alimentação, através da avaliação clínica fonoaudiológica da disfagia;
- Analisar o processo de deglutição observando a presença dos aspectos funcionais esperados para cada uma de suas etapas, bem como, solicitar exames complementares que auxiliam no processo diagnóstico e terapêutico dos distúrbios de deglutição;
- Realizar o tratamento - habilitação/ reabilitação/ compensação/adaptação/ gerenciamento - dos distúrbios da deglutição;
- Prescrever a consistência alimentar, o volume, o ritmo de oferta, os utensílios, as manobras e posturas necessárias para a administração da dieta por via oral de forma segura;
- Realizar as intervenções necessárias junto ao indivíduo com disfagia, mensurando a eficácia dos procedimentos, para que o mesmo possa minimizar, compensar ou adaptar as dificuldades de deglutição;
- Colaborar, junto à equipe na indicação de colocação e retirada de via alternativa de alimentação, quando classificado o risco de alimentação via oral;
- Elaborar e conduzir os procedimentos relativos à oferta da dieta, manobras compensatórias e técnicas posturais durante exames instrumentais e objetivos da deglutição, ambulatoriais ou hospitalares, realizando análise e laudo funcional da deglutição;
- Indicar e adaptar as válvulas de fala unidirecionais para o restabelecimento da comunicação e deglutição funcionais;
- Realizar e analisar os dados provenientes da eletromiografia de superfície, ausculta cervical entre outros exames coadjuvantes à avaliação e ao tratamento dos distúrbios de deglutição;
- Avaliar os parâmetros respiratórios como frequência respiratória e saturação de oxigênio devido ao risco de complicações pulmonares ocasionadas pela disfagia;
- Realizar, quando necessário, procedimentos de limpeza das vias aéreas antes, durante e/ou após a execução de procedimentos fonoaudiológicos;
- Gerenciar programas de reabilitação dos distúrbios da deglutição e definir indicadores apropriados de qualidade para controle dos resultados;
- Atuar como perito e/ou como auditor em situações nas quais esteja em questão o processo de deglutição normal ou alterado;
- Conduzir pesquisas relacionadas à atuação na área da disfagia para benefício da assistência à comunidade e do ensino profissional.

FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL

O profissional especialista em Fonoaudiologia Educacional deve conhecer as políticas de educação definidas em âmbito federal, estadual e municipal, bem como os programas, projetos e ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Deve também atuar em parceria com os educadores visando contribuir para a promoção do desenvolvimento e da aprendizagem do escolar; melhoria da qualidade de ensino; aprimoramento das situações de comunicação oral e escrita; identificação de situações que possam dificultar o sucesso escolar e elaboração de programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem. Deve ter, ainda, conhecimento aprofundado da interrelação dos diversos aspectos fonoaudiológicos com os processos e métodos de aprendizagem no ensino regular e especial.

O domínio do especialista em Fonoaudiologia Educacional inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

- Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino-aprendizagem.
- Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional;
- Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem;
- Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação;
- Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia;
- Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
- Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional;
- Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais;
- Processos de formação continuada de profissionais da educação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



k) Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o crescimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica no âmbito educacional;

LINGUAGEM

Linguagem é o campo da Fonoaudiologia voltado para o estudo, pesquisa, promoção, prevenção, avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos a ela relacionados, a fim de garantir e otimizar o uso das habilidades de linguagem do indivíduo, objetivando a comunicação e garantindo bem estar e inclusão social.

O Fonoaudiólogo com especialização na área da Linguagem se habilitará ao título de "Especialista em Linguagem".

O domínio do especialista em Linguagem inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em:

- a) processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral;
- b) modelos de diagnóstico funcional dos transtornos da linguagem oral;
- c) distúrbios fonológicos;
- d) distúrbios específicos de linguagem;
- e) transtornos de linguagem associados a distúrbios globais do desenvolvimento;
- f) transtornos de linguagem associados a perdas auditivas;
- g) transtornos de linguagem associados a deficiências mentais;
- h) transtornos de linguagem associados a alterações sensorio-motoras;
- i) processos de aprendizagem da linguagem escrita;
- j) transtornos específicos da linguagem escrita;
- k) transtornos de aprendizagem da linguagem escrita associados a transtornos da oralidade;
- l) transtornos de aprendizagem da linguagem escrita associados a outros distúrbios (neurológicos, sensoriais ou cognitivos);
- m) procedimentos de intervenção nos transtornos da linguagem escrita;
- n) modelos lingüísticos de aquisição e desenvolvimento;
- o) processos de envelhecimento;
- p) modelos de diagnóstico em transtornos adquiridos da linguagem;
- q) distúrbios de linguagem associados a processos degenerativos;
- r) distúrbios de linguagem de origem neurogênica;
- s) distúrbios de linguagem associados a alterações sensoriais e neuromotoras adquiridas;
- t) distúrbios de linguagem associados a alterações cognitivas adquiridas;
- u) procedimentos de intervenção em transtornos adquiridos da linguagem;
- v) sistemas computadorizados de comunicação;
- w) sistemas pictográficos e ideográficos de comunicação;
- x) sistemas digitais;
- y) língua de sinais;
- z) sistemas de sinalização ambiental.

MOTRICIDADE OROFACIAL

Motricidade Orofacial é o campo da Fonoaudiologia voltado para o estudo, pesquisa, prevenção, avaliação, diagnóstico, desenvolvimento, habilitação, aperfeiçoamento e reabilitação dos aspectos estruturais e funcionais das regiões orofacial e cervical.

O Fonoaudiólogo com especialização na área de Motricidade Orofacial se habilitará ao título de "Especialista em Motricidade Orofacial".

O domínio do especialista em Motricidade Orofacial inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que envolvam:

- a) modificações estruturais e/ou miofuncionais, associados aos problemas de fala, sucção, respiração, mastigação e deglutição;
- b) problemas de fala decorrentes de alterações neurológicas ou músculo-esqueléticas;
- c) alterações e/ou anomalias estruturais craniofaciais- congênitas, de desenvolvimento e/ou adquiridas- ósseas, musculares, articulares, posturais, que comprometam e/ou que se associem às funções orofaciais, temporomandibulares e cervicais;
- d) alterações musculares decorrentes de alterações neurológicas - congênitas, de desenvolvimento e/ou adquiridas - e suas implicações miofuncionais;
- e) alterações e/ou modificações decorrentes do envelhecimento, atividade muscular deficiente e/ou excessiva em seus aspectos miofuncionais e estéticos;
- f) problemas relacionados às disfunções mecânicas e neurológicas da deglutição e suas consequência;
- g) demais alterações e/ou modificações correlatas às funções orofaciais e motricidade orofacial.

SAÚDE COLETIVA

Saúde Coletiva é um campo da Fonoaudiologia voltado a construir estratégias de planejamento e gestão em saúde, no campo fonoaudiológico, com vistas a intervir nas políticas públicas, bem como atuar na atenção à saúde, nas esferas de promoção, prevenção, educação e intervenção, a partir do diagnóstico de grupos populacionais.

O Fonoaudiólogo com especialização na área de Saúde Coletiva se habilitará ao o título de "Especialista em Saúde Coletiva".

O domínio do especialista em Saúde Coletiva inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

- a) efetuar diagnóstico de grupos populacionais com base em estudos epidemiológicos, que contribuam na construção de indicadores de saúde e de identificação das necessidades da população, de ações no campo fonoaudiológico, bem como situacionais buscando identificar os elementos sanitários, assistenciais, ambientais, geopolíticos e sócio-culturais de territórios locais que compõem os processos de saúde/doença;
- b) planejar, coordenar e gerenciar programas, campanhas e ações articuladas interdisciplinar e intersetorialmente;
- c) definir e utilizar metodologias de avaliação e acompanhamento dos padrões de qualidade e o impacto das ações fonoaudiológicas e interdisciplinares desenvolvidas no contexto coletivo;
- d) planejar, coordenar, gerenciar e assessorar políticas públicas ligadas à saúde e à educação, bem como às ações de Vigilância à Saúde.

VOZ

Voz é o campo da Fonoaudiologia voltado para o estudo e a pesquisa da voz, a promoção da saúde vocal, a avaliação e o aperfeiçoamento da voz; assim como a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das alterações vocais, quer sejam na modalidade de voz falada como voz cantada.

O Fonoaudiólogo com especialização na área de Voz se habilitará ao título de "Especialista em Voz".

O domínio do especialista em Voz inclui aprofundamento em estudos específicos e atuação em situações que impliquem em:

- a) realizar a avaliação da voz, abrangendo a análise do comportamento vocal, quer seja feita por avaliação perceptivo-auditiva, perceptivo-visual ou acústica do sinal sonoro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



- b) planejar, desenvolver e executar ações promotoras de saúde vocal;
- c) planejar e realizar assessoria nos diversos níveis de atenção à saúde vocal;
- d) planejar, desenvolver e executar programas ou assessoria para o aperfeiçoamento da voz;
- e) planejar, desenvolver e incrementar propostas que visem a prevenção de alterações vocais;
- f) planejar e realizar o tratamento das alterações vocais.